ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Resolução nº 02/ 2017

PROMULGADO
23/08/17

ALTERA INCISO IX DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 47 E O ART. 79 E INCISO I DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que o plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso IX do parágrafo único do art. 47 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"IX. Comissão de Gênero e Etnia. "

Art.2º. O art.79 e seu inciso I passam a ter as seguintes redações:

"Art. 79 – Compete à comissão de Gênero e Etnia manifestar-se sobre as proposições relativas aos assuntos: "

I-Debate sobre gênero e etnia. "

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2017.

Emanuel Campos Santos
Presidente

Reges Pereira da Silva
1º Secretário

Joselane Ferreira da Silva
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 02 às fls 178V-179
Do livro Resolução número 03
Jequié 23 de agosto 2017